

ADITAMENTO AO CONTRATO TRABALHOS COMPLEMENTARES

“Empreitada de obras públicas para a execução de trabalhos de reabilitação e conservação de parte da cobertura confinante com a Marinha e recuperação parcial das salas 100, 201 e 203, do edifício sede do Ministério da Agricultura e Alimentação e do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, sito na Praça do Comércio, em Lisboa.”

Como primeiro outorgante,

O Estado Português, através do **GABINETE DE PLANEAMENTO, POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL**, pessoa coletiva n.º 600082458, representada pelo Senhor Subdiretor-Geral, Mestre Luís Bruno Dimas Fernandes, designado por Despacho n.º 763/2020, publicado em *Diário da República*, n.º 13/2020, 2.ª Série, de 20 de janeiro, que outorga nos termos do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Como segundo outorgante,

RFN – Construção Civil, Lda., contribuinte fiscal n.º 506478807 e sede na Rua Alves Redol, Lote 2 –Loja B, Piso 0, 2675-285 Odivelas, representada no ato por [REDACTED] na qualidade de representante legal com poderes para o efeito, conforme documento junto, com [REDACTED] doravante designada SEGUNDO CONTRATANTE.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, relativo à empreitada de obras públicas para a execução de trabalhos de reabilitação e conservação de parte da cobertura confinante com a Marinha e recuperação parcial das salas 100, 201 e 203, do edifício sede do Ministério da Agricultura e Alimentação (MAA) e do GPP, sito na Praça do Comércio, em Lisboa, adjudicada por despacho do Senhor Subdiretor geral do GPP, Mestre Luís Bruno Dimas Fernandes, exarado na informação n.º INF/2022/885 e cuja minuta foi aprovada na mesma data, o qual se regerá pelas cláusulas essenciais seguintes e no omissso, pelas disposições legais aplicáveis, designadamente do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente aditamento ao contrato, referente a trabalhos complementares, o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, para conclusão da empreitada de obras públicas para execução de trabalhos de reabilitação e conservação de parte da cobertura confinante com a Marinha e recuperação parcial das salas 100, 201 e 203, do edifício sede do MAA e do GPP, sito na Praça do Comércio, em Lisboa, nos termos do caderno de encargos do procedimento AQU/2022/177, à execução dos seguintes trabalhos complementares:

- Picagem de estuques e reboco de parede para colocação de viga de reforço;
- Fornecimento e colocação de viga de reforço;
- Remoção parcial de vigas de madeira apodrecidas;
- Fornecimento e montagem de viga de madeira de secção idêntica à pré-existente;
- Fornecimento e colocação de aplicação de vergalhão em ferro com Ø25mm, soldado numa das extremidades;
- Parede meeira, sendo fixo com braçadeira em chapa de ferro com perfil U à asna confrontante;
- Fornecimento e colocação de cantoneira de abas iguais com 120 mm e 10 mm de espessura, no suporte dos barrotes do teto falso - parede meeira com a Marinha;
- Trabalhos de construção civil genéricos e diversos, conexos e correlativos aos demais trabalhos acima descritos, nomeadamente ensacamento e transporte a

vazadouro dos entulhos resultantes dos trabalhos.

Cláusula 2.^a

Preço e condições de pagamentos

1. O preço a pagar é fixo, no que ambas as partes está expressa e especialmente acordado.
2. O Empreiteiro aceita executar os trabalhos complementares pelo valor abaixo indicado, sem direito a revisão de preços.
3. O preço a pagar pelo presente aditamento ao contrato é de 2.283,00 Euros (dois mil duzentos e oitenta e três Euros), acrescido de IVA.
4. O valor de 136,98 Euros (cento e trinta e seis Euros e noventa e oito cêntimos), correspondente ao IVA, nesta data, calculado à taxa de 6%.
5. O preço devido pelo Dono da Obra ao Empreiteiro será pago na totalidade mediante uma única prestação calculada em função das medições do trabalho realizado e de acordo com o mapa de trabalhos complementares.
6. O Empreiteiro emitirá uma fatura respeitante à soma dos trabalhos realizados e de acordo com o apurado em medição.
7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo Dono da Obra e depois de concluídos os trabalhos calendarizados.
8. O Dono da Obra reserva-se o direito de não efetuar o pagamento referido na cláusula anterior se:
 - a) Os trabalhos objeto de medição apresentarem vícios de execução ou não corresponderem à execução do que consta no mapa de trabalhos;
 - b) Nos trabalhos objeto de medição tiver sido utilizado qualquer material rejeitado pela Fiscalização ou não aprovado por ela;
 - c) Se tratar, no todo ou em parte, de reconstrução de trabalhos já feitos, mas danificados pelo Empreiteiro.

Cláusula 3.^a

Prazo da execução

A execução dos trabalhos complementares referida na cláusula primeira será executada no prazo 30 dias, de acordo com o mapa de trabalhos, o qual compreende o projeto de execução da empreitada, sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.^a do contrato.

Cláusula 4.^a

Legislação e Foro Aplicável

1. O presente aditamento ao contrato reger-se-á exclusivamente pela legislação Portuguesa e a tudo o que não esteja especialmente previsto ou regulamentado aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como as demais disposições inerentes à natureza do serviço a contratar.
2. O foro competente para dirimir quaisquer questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato será o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 5.^a

Disposições finais

A autorização da despesa foi determinada por despacho exarado na INF/2022/1123/DCP, datado do dia 25/10/2022, do Senhor Diretor-Geral do GPP, Eng.º Eduardo Diniz, designado por Despacho n.º 9274/2022, publicado em *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 145, de 28 de julho de 2022.

1. A minuta de aditamento ao contrato foi aprovada por Despacho do Senhor Diretor-Geral do GPP, Eng.º Eduardo Diniz, designado por Despacho n.º 9274/2022, publicado em *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 145, de 28 de julho de 2022.
2. O encargo que resulta deste aditamento para o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, será no valor máximo 2.283,00 (dois mil duzentos e oitenta e três Euros),

acrescido de IVA, nesta data, à taxa de 6%, no montante de 136,98 Euros (cento e trinta e seis Euros e noventa e oito cêntimos) perfazendo o valor total de 2.419,98 Euros (dois mil, quatrocentos e dezanove Euros e noventa e oito cêntimos).

3. O presente aditamento ao contrato será suportado pelo orçamento de funcionamento do GPP, e enquadra-se nas classificações orçamentais na rubrica D.07.01.03.A0.B0, FF 311, Atividade 258, e tem o compromisso com o n.º A752200426.
4. Mantem-se como gestor do contrato, o Arq.º Hélder Luís Sabino Paiva Coelho, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste (artigo 290.º-A, n.º 1, do CCP).

Cientes do conteúdo do presente aditamento ao contrato, é este assinado livremente e de boa-fé por ambas as partes, após a sua leitura e concordância com o seu teor, vinculando ambos os outorgantes e prescindindo estes expressamente do reconhecimento notarial das respetivas assinaturas.

Celebrado em duplicado, no dia 16 de Novembro de 2022, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

_____